



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 415

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

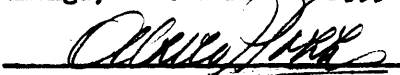
Art. 1º) - Ficam reajustadas, a partir de 1º de Janeiro de 1959, de acordo com a tabela abaixo, as pensões concedidas pela municipalidade a ex-servidores e a seus familiares a saber:-

Bárbara Kremer	18.000,00 anuais
Maria Mathias Siqueira	18.000,00 anuais
Rosa Gensler	18.000,00 anuais
Antonio Bissaco	18.000,00 anuais
Guimar Gallo	18.000,00 anuais
Rafael Cicaglione	18.000,00 anuais
Vitório Menecatti	18.000,00 anuais
Lázaro Domingos de Faria	18.000,00 anuais
João Felício de Souza	18.000,00 anuais
Maria Inês Santoni	18.000,00 anuais
Carolina Eufrosina da Silva	18.000,00 anuais
Maria Eufrosina do Carmo	18.000,00 anuais

Art. 2º) - Para satisfazer, no presente exercício, as despesas decorrentes com a execução desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 105.522,00 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros), que correrá por conta do saldo transferido do exercício anterior.

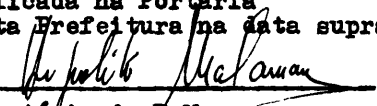
Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 1959


(Alzirio Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra


Secretário da P.M.